



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº TP17/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução a serem realizados nas edificações do Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC.

DECISÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

A empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.391.157/0001-45, apresentou recurso administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL que classificou como vencedora a licitante REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.223/0001-79.

Após emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, vieram conclusos para decisão.

O parecer jurídico do Procurador do Município foi no sentido do **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**, uma vez que a insurgência da recorrente não possui respaldo legal, razão pela qual acolho na íntegra os fundamentos do parecer jurídico nº 09/2023, para NÃO PROVER o recurso apresentado pela empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA no tocante a parte em que alega que a proposta apresentada pela REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI é inexequível em razão desta ter apresentado equivocadamente em sua planilha de composição de custos alíquota de 3% ao invés de 4% relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto para o serviço objeto de licitação na Lei Ordinária Municipal nº 1.606/2017. Bem como também alegou que existem outros erros no preenchimento da planilha de custos apresentada juntamente com a proposta da empresa declarada vencedora da licitação, argumentos que não lhe assistem razão.

Determino o prosseguimento do processo, devendo ser adjudicado o objeto a empresa vencedora REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.223/0001-79.

Publique-se.

Lebon Régis, 18 de janeiro de 2023.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior do HMSA

